ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
HUMANIZAR TRANSFORMAR INCLUIR

SEMSAD
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 42/2026

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas destinadas aos pacientes acompanhados pelo Serviço de Atendimento Especializado (SAE).

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAD.

1.2 Unidade Requisitante: Serviço de Atendimento Especializado – SAE.

1.3 Responsável pela Solicitação: Cíntia de Quadros Leão

1.4 Data da Solicitação: 10/07/2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de cestas básicas aos pacientes acompanhados pelo Serviço de Atendimento Especializado (SAE), especialmente aqueles em tratamento supervisionado da Tuberculose e demais usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A Tuberculose permanece como importante problema de saúde pública e apresenta estreita relação com condições de pobreza, insegurança alimentar e exclusão social. O apoio alimentar constitui estratégia complementar para favorecer a adesão ao tratamento, reduzir o abandono terapêutico, minimizar a transmissão da doença e contribuir para melhores resultados clínicos e epidemiológicos.

Além disso, pessoas vivendo com HIV/AIDS apresentam maior risco de adoecimento por Tuberculose, sendo indispensável a adoção de medidas de proteção social que auxiliem na permanência do paciente em tratamento.

A contratação está alinhada às diretrizes da Instrução Operacional Conjunta SNAS/MDS e SVS/MS nº 01/2014 e às políticas públicas de enfrentamento da Tuberculose desenvolvidas pelo Município.

---

3. ALTERNATIVAS EXISTENTES

Assinado eletronicamente por **TAIZA FRANCIELLI VENANCIO,** em 11/11/2026 13:49:18
Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO,** em 11/11/2026 15:06:09
Assinado eletronicamente por **SUELEN VIEIRA ISZCZENKO,** em 11/11/2026 13:50:39
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 8Y5Z.WOMB.NE3P.TCHQ

Durante a fase de planejamento foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1: Aquisição direta por demanda eventual.

Esta alternativa não se mostra adequada, pois aumenta o risco de desabastecimento, eleva os custos administrativos e dificulta o atendimento contínuo dos pacientes.

Alternativa 2: Distribuição de auxílio financeiro.

Não se mostra viável, uma vez que não integra a política pública executada pelo Serviço de Atendimento Especializado nem garante a destinação exclusiva dos recursos à alimentação.

Alternativa 3: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas.

Esta alternativa mostrou-se a mais vantajosa, permitindo aquisições conforme a demanda, maior economicidade, padronização dos produtos, redução de desperdícios e continuidade do atendimento aos usuários.

---

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas aos pacientes acompanhados pelo Serviço de Atendimento Especializado (SAE), mediante fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração.

4.2 Especificações do objeto

Aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios de primeira qualidade, acondicionados em embalagem apropriada, observando as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Termo de Referência, bem como a legislação sanitária vigente.

4.3 Especificação da contratação

A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção desse critério favorece a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores que comercializam apenas determinados itens, além de possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da qualidade e do atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com

Assinado eletronicamente por **TAIZA FRANCIELLI VENANCIO,** em 11/11/2026 13:49:18
Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO,** em 11/11/2026 15:06:09
Assinado eletronicamente por **SUELEN VIEIRA ISZCZENKO,** em 11/11/2026 13:50:39
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 8Y5Z.WOMB.NE3P.TCHQ

fornecimento parcelado, mediante emissão das respectivas Notas de Empenho, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Administração.

Dessa forma, considera-se tecnicamente justificada a manutenção do critério de julgamento pelo menor preço por item e da sistemática de fornecimento parcelado, por serem medidas compatíveis com a natureza do objeto e com as necessidades operacionais do Serviço de Atendimento Especializado (SAE).

Quanto a quantidade prevista pelo SAE/Tuberculose é de 60(sessenta)unidades mensais conforme tabela de controle manual elaborada pela equipe do SAE, uma vez que não dispomos de acesso ao sistema G-MUS para realizar esse acompanhamento, podendo haver variação na distribuição dos quantitativos entre os dois serviços. Ressaltamos que quando nos aproximamos do término da nota de empenho, precisamos realizar o racionamento das quantidades disponíveis para atender à demanda até a próxima aquisição.

A demanda estimada para o período de contratação é de 12(doze) meses, com solicitações de 240(duzentos e quarenta) unidades por quadrimestre.

Atualmente, não dispomos de estoque excedente de um mês para o outro, pois as quantidades recebidas são utilizadas para suprir a demanda mensal. Nesse sentido, seria ideal conseguirmos manter um estoque mínimo de, pelo menos, 10 unidades, a fim de garantir maior segurança no abastecimento e evitar possíveis desabastecimentos.

Fornecimento de cestas básicas para os pacientes do SAE - 2025

MÊS	Hiv	Tuberculose	Total
		Empenho (2889 e 2888)	
Outubro	20 unid	19 unid	39
	Empenho (2889 e 2888)	Empenho (2889 e 2888)	resto do pregão
Novembro		Não teve fornecimento	
Dezembro	32 unid	28 unid	60
	(empenho 3870)	(empenho 3870)	

Fornecimento de cestas básicas para os pacientes do SAE - 2026

MÊS	Hiv	Tuberculose	Total
Janeiro		Não teve fornecimento	---
Fevereiro		Não teve fornecimento	---
Março	27 uni (empenho 3870)	33 uni (empenho 3870)	60
Abril	19 uni	Uni (empenho 3870)	60
	(empenho 3870)		
Maio		Não teve fornecimento	
Junho	23 uni (empenho 3870)	7 uni (empenho 3870)	30
		Racionamento	
Julho	25 uni (empenho 3870)	5 uni (empenho 3870)	30
		Racionamento	
Agosto	20 uni (empenho 789)	40 uni (empenho 789)	60
Setembro	23 uni (empenho 789)	37 uni (empenho 789)	60
Outubro	20 uni (empenho 789)	40 uni (empenho 789)	30
Novembro	20 (empenho 789) Racionamento	10 uni (empenho 789	30
		Racionamento	
Dezembro		Pedido	60

Assinado eletronicamente por **TAIZA FRANCIELLI VENANCIO,** em 11/11/2026 13:49:18
Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO,** em 11/11/2026 15:06:09
Assinado eletronicamente por **SUELEN VIEIRA ISZCZENKO,** em 11/11/2026 13:50:39
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 8Y5Z.WOMB.NE3P.TCHQ

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado da contratação é deR$ 148.720,00 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais) obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram considerados diferentes parâmetros para a composição da estimativa de preços, incluindo consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pesquisa direta com fornecedores do ramo e análise de contratações realizadas por outros órgãos públicos. Ressalta-se que os itens que compõem as cestas básicas não apresentam, em sua totalidade, especificações idênticas às encontradas nos orçamentos e contratações pesquisados, porém foram identificados produtos de características e finalidades similares, os quais foram utilizados como referência para a formação dos preços estimados.

6. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Embora o fornecimento seja realizado de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o objeto será adjudicado por item, considerando que a cesta básica constitui conjunto padronizado de produtos que devem ser entregues de forma completa, garantindo uniformidade, qualidade e eficiência na execução da contratação.

Tal solução atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas destinadas aos pacientes acompanhados pelo Serviço de Atendimento Especializado (SAE), fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, especialmente quanto aos procedimentos de planejamento da contratação e à utilização do Sistema de Registro de Preços.

A contratação encontra respaldo, ainda, na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, considerando a necessidade de garantir condições adequadas de cuidado e acompanhamento aos usuários atendidos pelo SAE.

Aplica-se também a Instrução Operacional Conjunta SNAS/MDS e SVS/MS nº 01/2014, no que couber, bem como as demais normas, diretrizes e orientações técnicas relacionadas à atenção à saúde, à alimentação e à segurança alimentar dos usuários dos serviços públicos.

Assinado eletronicamente por **TAIZA FRANCIELLI VENANCIO,** em 11/11/2026 13:49:18
Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO,** em 11/11/2026 15:06:09
Assinado eletronicamente por **SUELEN VIEIRA ISZCZENKO,** em 11/11/2026 13:50:39
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 8Y5Z.WOMB.NE3P.TCHQ

Deverão ser observadas as normas sanitárias expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação, rotulagem e validade dos gêneros alimentícios que integrarão as cestas básicas.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de possibilitar o fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda efetiva do serviço e a disponibilidade orçamentária, permitindo maior eficiência no atendimento das necessidades dos pacientes acompanhados pelo SAE, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo maior economicidade e racionalização dos recursos públicos.

A contratação deverá observar, ainda, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, transparência e desenvolvimento sustentável, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

Por fim, deverão ser observadas todas as demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como os regulamentos e atos normativos dos órgãos competentes que incidam sobre a aquisição, fornecimento e distribuição de gêneros alimentícios, de modo a assegurar a qualidade dos produtos e o adequado atendimento da finalidade pública pretendida.

---

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição para a realização da presente contratação. Contudo a licitação vigente encerra em 20/08/2026.

---

9. IMPACTO DA NÃO REALIZAÇÃO

A não realização da contratação poderá ocasionar a interrupção do fornecimento das cestas básicas aos pacientes acompanhados pelo Serviço de Atendimento Especializado (SAE), comprometendo a adesão ao tratamento da Tuberculose, aumentando o risco de abandono terapêutico, agravamento do quadro clínico dos pacientes, maior transmissão da doença e prejuízos às ações de controle desenvolvidas pelo Município.

Também poderá comprometer o atendimento aos usuários em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela equipe multiprofissional, impactando negativamente a efetividade das políticas públicas de saúde.

---

10. RISCOS

Os principais riscos identificados para a contratação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas destinadas aos pacientes acompanhados pelo Serviço de

Assinado eletronicamente por **TAIZA FRANCIELLI VENANCIO,** em 11/11/2026 13:49:18
Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO,** em 11/11/2026 15:06:09
Assinado eletronicamente por **SUELEN VIEIRA ISZCZENKO,** em 11/11/2026 13:50:39
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 8Y5Z.WOMB.NE3P.TCHQ

Atendimento Especializado (SAE) estão relacionados à execução do fornecimento, à qualidade dos produtos, à regularidade das entregas e à manutenção das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Foram identificados, especialmente, os seguintes riscos:

- Atraso na entrega das cestas básicas, podendo comprometer o atendimento dos pacientes e a continuidade das ações desenvolvidas pelo SAE;
- Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, incluindo itens com características, marcas, quantidades, embalagens ou condições diferentes das estabelecidas no Termo de Referência;
- Entrega de produtos com prazo de validade inadequado, vencidos ou com prazo de validade insuficiente para o consumo, comprometendo a segurança e a qualidade dos alimentos;
- Fornecimento de produtos com embalagem danificada, violada ou em condições inadequadas, podendo comprometer a integridade e a segurança dos gêneros alimentícios;
- Entrega de produtos deteriorados, contaminados ou em condições sanitárias inadequadas, em desacordo com as normas aplicáveis à segurança e à qualidade dos alimentos;
- Entrega incompleta das cestas básicas ou divergência entre as quantidades solicitadas e as efetivamente entregues, ocasionando prejuízo ao planejamento e à distribuição dos benefícios;
- Descontinuidade do fornecimento por descumprimento contratual, falência, recuperação judicial ou incapacidade operacional da empresa fornecedora;
- Variação de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo afetar a manutenção das condições inicialmente registradas e exigir a adoção dos procedimentos previstos na legislação;
- Insuficiência de estoque por parte da empresa contratada, ocasionando atrasos ou impossibilidade de atendimento às solicitações da Administração;
- Falhas no armazenamento e transporte dos produtos, especialmente quanto às condições de higiene, acondicionamento e conservação dos gêneros alimentícios;
- Erro na conferência e no recebimento dos produtos, caso não sejam verificadas adequadamente as quantidades, especificações, integridade das embalagens e prazos de validade;
- Ausência ou insuficiência de fiscalização da execução, podendo resultar na aceitação de produtos ou serviços em desconformidade com as condições contratadas.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO

Os riscos identificados serão mitigados por meio de planejamento adequado das demandas, definição clara das especificações dos produtos, estabelecimento de critérios objetivos de recebimento e fiscalização contínua da execução contratual.

A Administração deverá realizar a conferência dos produtos no momento da entrega, verificando, no mínimo, quantidade, qualidade, integridade das embalagens, características

Assinado eletronicamente por **TAIZA FRANCIELLI VENANCIO,** em 11/11/2026 13:49:18
Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO,** em 11/11/2026 15:06:09
Assinado eletronicamente por **SUELEN VIEIRA ISZCZENKO,** em 11/11/2026 13:50:39
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 8Y5Z.WOMB.NE3P.TCHQ

dos itens, condições de conservação, identificação e prazo de validade, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.

No caso de produtos entregues em desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição dos itens recusados, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

O acompanhamento das entregas será realizado por servidor(es) formalmente designado(s) para a fiscalização, que deverá(ão) registrar as ocorrências e comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas, adotando as providências necessárias para sua correção.

Em caso de atraso, inadimplemento ou descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Quanto à possibilidade de descontinuidade do fornecimento, a Administração deverá acompanhar o cumprimento das obrigações da empresa registrada e, quando cabível, adotar as medidas administrativas e legais necessárias para garantir a continuidade do atendimento, inclusive mediante utilização dos mecanismos previstos no Sistema de Registro de Preços.

Em relação à variação de preços, serão observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas na respectiva Ata, evitando-se alterações indevidas e assegurando-se o equilíbrio entre o interesse público e as condições de mercado.

Dessa forma, a identificação prévia dos riscos e a adoção das respectivas medidas preventivas e corretivas contribuem para reduzir a possibilidade de interrupção do fornecimento, assegurar a qualidade e a segurança dos alimentos e garantir o atendimento adequado aos pacientes acompanhados pelo SAE, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança na execução da contratação.

Os riscos identificados são considerados de baixa a média relevância e podem ser adequadamente gerenciados mediante os mecanismos de fiscalização e gestão previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

---

11. CONCLUSÃO

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas representa a solução mais vantajosa para a Administração, por atender ao interesse público, assegurar a continuidade das ações assistenciais desenvolvidas pelo Serviço de Atendimento Especializado (SAE), promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantir o atendimento das necessidades dos pacientes acompanhados pelo Programa Municipal de Controle da Tuberculose e demais usuários em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Assinado eletronicamente por **TAIZA FRANCIELLI VENANCIO,** em 11/11/2026 13:49:18
Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO,** em 11/11/2026 15:06:09
Assinado eletronicamente por **SUELEN VIEIRA ISZCZENKO,** em 11/11/2026 13:50:39
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 8Y5Z.WOMB.NE3P.TCHQ

São Leopoldo 10 de Julho de 2026.

Taiza Francielli Venancio
Gestora do Contrato

Iara Teresa Cardoso
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por: Suelen Vieira Iszczenko de Oliveira, Nutricionista, matricula-55679

Assinado eletronicamente por **TAIZA FRANCIELLI VENANCIO,** em 11/11/2026 13:49:18
Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO,** em 11/11/2026 15:06:09
Assinado eletronicamente por **SUELEN VIEIRA ISZCZENKO,** em 11/11/2026 13:50:39
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 8Y5Z.WOMB.NE3P.TCHQ